



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

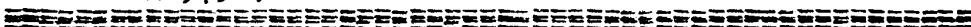
47

DIAGRAMA

LEI Nº 630, de 28 de novembro de 1974

Objeto:

( estima a receita e fixa a despesa do Município de Sta.Cruz do Rio Pardo para o exercício financeiro de 1975 )



JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 29 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - O orçamento geral do Município de Sta.Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos constantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$...... 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil cruzeiros)

artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação = das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações cons = tantes dos anexos desta lei, conforme os seguintes desdobramentos:

1.-RECEITAS CORRENTES

recita tributária.....	2.468.000,00		
receita patrimonial.....	45.000,00		
receita industrial.....	755.000,00		
rec.de transf.correntes..	4.161.000,00		
receitas diversas.....	<u>687.000,00</u>	8.116.000,00	

2.-RECEITAS DE CAPITAL

operações de crédito....	100.000,00		
alienação de bens.....	150.000,00		
transf.de capital.....	<u>934.000,00</u>	<u>1.184.000,00</u>	9.300.000,00

artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos anexos cons = tantes desta lei, conforme os seguintes desdobramentos:

0 - Governo e Administração Geral...	1.455.000,00		
1 - Administração Financeira.....	1.037.000,00		
2 - Defesa e Segurança.....	37.000,00		
4 - Viação, Transp. e Comunicações....	1.695.500,00		
6 - Educação e Cultura.....	1.517.500,00		
7 - Saúde.....	278.000,00		
8 - Bem-Estar Sociel.....	591.000,00		
9 - Serviços Urbanos.....	<u>2.689.000,00</u>	<u>9.300.000,00</u>	

ségué...



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo <sup>48</sup>

Estado de São Paulo

Lei nº 630 - continuação -

~~XXXXXX~~

~~XXXXXX~~

artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente estimada;
- II - proceder à abertura de créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada dotação orçamentária constante dos anexos desta lei, e
- III - efetuar a programação da despesa, segundo os sub-elementos, através de decreto executivo.

artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a programação da despesa das dotações atribuídas à Câmara Municipal, segundo os sub-elementos, que complementarão as dotações constantes desta lei.

artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições ao contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.-

Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo,  
em 28 de novembro de 1974.

  
( Joaquim Severino Martins )

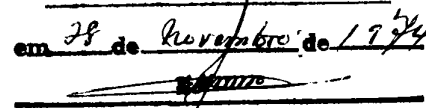
Prefeito Municipal.-

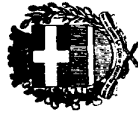
registrada e publicada nesta Diretoria de Administração na data supra.-

**P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO**

Diretoria de Administração

em 28 de novembro de 1974

  
**ELIAS DO CARMO**  
Diretor



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

## LEI Nº 630 DE 28 DE NOVENBRO DE 1974

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,  
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1975.

--X-X-X-X-X-X--

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei / nº 29 e êle promulga e sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa / em Cr\$ 9.300.000,00 - nove milhões e trezentos mil cruzeiros .-

ARTIGO 2º - A "RECEITA" será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

### 1.-RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária. . . . .	Cr\$ 2.468.000,00
Receita Patrimonial . . . . .	Cr\$ 45.000,00
Receita Industrial . . . . .	Cr\$ 755.000,00
Receita de Transferências Correntes. . . . .	Cr\$ 4.161.000,00
Receitas Diversas . . . . .	Cr\$ 687.000,00
Cr\$ 8.116.000,00	

### 2.-RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito. . . . .	Cr\$ 100.000,00
Alienação de Bens . . . . .	Cr\$ 150.000,00
Receita de Transferências de Capital . . . . .	Cr\$ 934.000,00
Cr\$ 1.184.000,00	

SOMA.....Cr\$ 9.300.000,00

continua-

461



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

continuação da Lei nº 630 de 28 de novembro de 1974 - fl. nº 2

**ARTIGO 3º) - A "DESPESA" será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:**

0 - Governo e Administração Geral . . . . .	Cr\$ 1.455.000,00
1 - Administração Financeira . . . . .	Cr\$ 1.037.000,00
2 - Defesa e Segurança . . . . .	Cr\$ 37.000,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações . . . . .	Cr\$ 1.695.500,00
6 - Educação e Cultura . . . . .	Cr\$ 1.517.500,00
7 - Saúde . . . . .	Cr\$ 278.000,00
8 - Bem Estar Social . . . . .	Cr\$ 591.000,00
9 - Serviços Urbanos . . . . .	Cr\$ 2.689.000,00
	<u>Cr\$ 9.300.000,00</u>

-X-X-X-X-X-X-X-

**ARTIGO 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

- I - efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente estimada;
- II - proceder à abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada dotação orçamentária constante dos anexos desta Lei, e
- III - efetuar a Programação da Despesa, segundo os sub-elementos, através de Decreto Executivo.

continua -



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

continuação da Lei nº 630 de 28 de novembro de 1974 - fl. nº 3

ARTIGO 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Programação da Despesa das Dotações atribuídas à Câmara Municipal, segundo os sub-elementos, que complementarão as dotações constantes desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.


A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de novembro de 1974.

  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria  
de Administração na data supra.

  
PAULO FRANCISCO DE CARVALHO  
Téc. Cont. CRC SP 65261

50